

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF Nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM Nº 310

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 223ª (DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

A ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1553, 3º andar, conjunto 32, inscrita no CNPJ sob n.º 10.753.164/0001-43 ("Securitizadora" e/ou "Emissora"), vem convocar os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 223ª (ducentésima vigésima terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("**CRA**") para a Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("**Assembleia**"), a ser realizada em segunda convocação no dia **09 de junho de 2026, às 14:00 horas**, exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica Zoom, administrada pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste edital, por meio de link que será informado pela Emissora, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (i) ratificação da contratação do escritório Gustavo Tepedino Advogados, para representar os interesses dos Titulares dos CRA e defendê-los em eventuais processos judiciais e/ou extrajudiciais, incluindo, mas não se limitando a processos que envolvam excussão das garantias, execução de valores inadimplidos, recuperação judicial ou extrajudicial e requerimento de antecipação de efeitos do deferimento do processamento de recuperação extrajudicial ou de recuperação judicial prevista no parágrafo 12º do artigo 6º da Lei 11.101;
- (ii) ratificar e aprovar que a Securitizadora adote as medidas necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, incluindo execução de garantias e adoção de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, observada a possibilidade de que os custos e despesas relacionados, inclusive honorários e sucumbência, demandem aporte de recursos pelos Titulares de CRA, inclusive de forma prévia;

(iii) aprovar a remuneração adicional à Securitizadora, devida em razão da implementação da reestruturação da oferta, conforme proposta a ser divulgada pela Securitizadora, em até 03 (três) dias úteis contados da presente data; e

(iv) autorização à Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário, para praticarem todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas.

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização ou no Termo de Emissão.

Informações Gerais aos Titulares de CRA:

(i) A Assembleia instalar-se-á, em segunda convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, qualquer número dos CRA em Circulação conforme cláusula 14.4 do Termo de Securitização. Ainda, as matérias da Ordem do Dia serão deliberadas, em segunda convocação, por Titulares de CRA que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares de CRA em Circulação presentes na respectiva assembleia, desde que estejam presentes, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, conforme cláusula 14.5 do Termo de Securitização.

(ii) Nos termos da Resolução CVM 60, o titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item "(iii)" abaixo preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da Assembleia. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica.

(iii) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item "(ii)" anterior e "(iv)" posterior, os Titulares de CRA deverão anexar os documentos abaixo no seguinte link:

<https://assembleia.ten.com.br/266701886>

1. quando pessoa física, documento de identidade;
2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do titular de CRA;

3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e

4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais.

(iv) Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, sendo permitida a manifestação via instrução de voto à distância.

São Paulo, 01 de junho de 2026.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.